



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
Campus Gurupi

EDITAL Nº 23/2023/GUR/REI/IFTO, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE
PROFESSOR VOLUNTÁRIO - 2023**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa n.º 1/2015/REITORIA/IFTO, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para Ingresso de Professor Voluntário no Campus Gurupi, para o ano letivo de 2023**, conforme segue:

1. DA ABERTURA

1.1. O presente edital trata do fluxo para levantamento e classificação de interessados em atuar como docente voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, do *Campus Gurupi*, ano letivo de 2023, visando o atendimento de 2 (duas) vagas na referida unidade. A seleção regida por este edital transcorrerá sob a responsabilidade da Comissão Instituída pela **Portaria GUR/REI/IFTO nº 180/2023, de 15 de agosto de 2023**.

1.2. Os professores selecionados neste edital atuarão como docentes regentes, sem qualquer vínculo empregatício com o Instituto Federal do Tocantins, em disciplinas do Curso Superior de Tecnologia em Produção de Grãos do *Campus Gurupi*, do Instituto Federal do Tocantins.

1.3. Este edital será regido sob a égide do Regulamento de Atuação de Professor Voluntário, aprovado pela Resolução n.º 35/2017/CONSUP/IFTO, de 21 de junho de 2017.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado deste processo seletivo terá validade de 1 (um) semestre letivo, a partir da publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

3. DAS VAGAS

3.1. Poderá fazer a inscrição para o concurso o candidato que possuir a formação exigida no quadro do item 3.2 ou em concordância com os itens 3.3 e 3.4.

3.2. Quadro geral de oferta de vagas para os docentes voluntários:

N.º	Área	Quant. de vagas	Carga horária semanal	Período de vigência	Turno	Formação exigida
1	Agronomia/Genética	2+CR	8 horas	2023.2	Noturno	Graduação em Engenharia Agrônômica/Agronomia/Zootecnia com pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i>

3.3. Os candidatos inscritos com a mesma área de formação exigida terão prioridades na classificação.

3.4. Os candidatos inscritos com área de formação afim à exigida, poderão ser classificados desde que não apareçam candidatos inscritos conforme item 3.2, e para tanto, a análise curricular será deferida após deliberação da Coordenação de Curso.

3.5. As disciplinas que serão ministradas serão Genética Básica, Microbiologia Agrícola, Entomologia Agrícola, Fitopatologia Agrícola e Manejo de Plantas Daninhas para o Curso Superior de Tecnologia em Produção de Grãos.

4. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO

4.1. As inscrições para as vagas constantes no edital estarão abertas entre os dias **16 de agosto de 2023** e **20 de agosto de 2023**, exclusivamente por meio de encaminhamento em arquivo único dos documentos solicitados no item 5 deste edital para o *e-mail* geren.gurupi@ifto.edu.br.

4.2. A inscrição para este processo é gratuita.

4.3. A confirmação das inscrições será feita através da publicação da relação de inscritos no dia **21 de agosto de 2023**, no site <http://www.ifto.edu.br/gurupi>.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para efetuar a inscrição, é **imprescindível** que o candidato apresente em arquivo (documento único) no formato PDF, com documentação na seguinte ordem, enviado ao *e-mail* geren.gurupi@ifto.edu.br, com o seguinte assunto do *e-mail*: "INSCRIÇÃO PROFESSOR VOLUNTÁRIO: ÁREA AGRONOMIA/GENÉTICA.

5.1.1. Formulário de inscrição - Anexo I;

5.1.2. Documento de identificação;

5.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.4. Currículo gerado pela plataforma Lattes;

5.1.5. Documento comprobatório da formação exigida - Diploma, certificado ou declaração de conclusão e histórico da graduação;

5.1.6. Documento comprobatório de pós-graduação - Diploma, certificado ou declaração de conclusão e histórico do curso pós-graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*;

5.1.7. Anexo II - com documentação comprobatória dos itens.

5.2. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS, Carteira de reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato. Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto.

5.3. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária e/ou Passaporte, ambos com foto. Esses documentos deverão estar atualizados.

5.4. Será desclassificado o candidato que não apresentar todos os documentos conforme estabelecido no item 5.1.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção para a vaga de professor voluntário será feita por meio da análise curricular dos itens constantes no ANEXO II.

6.2. A Análise curricular dos candidatos ficará sobre responsabilidade da comissão responsável por este edital.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação, conforme itens do ANEXO II.

7.2. Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no item tempo de docência, e persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7.3. Caso não haja inscritos para uma determinada vaga, a direção-geral poderá expedir carta-convite para profissionais que possuam a qualificação exigida no item 3. Ao profissional convidado será proposto um novo cronograma para entrega dos documentos constantes no item 5.1.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos contra todas as etapas do processo seletivo deverão ser fundamentos pelo próprio candidato, mediante envio do Anexo III para o *e-mail* geren.gurupi@ifto.edu.br com o seguinte assunto no *e-mail*: "RECURSO-PROFESSOR VOLUNTÁRIO: AGRONOMIA/GENÉTICA.

9. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA	VEÍCULO
16/08/2023	Lançamento do edital	Site: http://www.ifto.edu.br/gurupi
16/08/2023 a 20/08/2023	Período de inscrições	<i>E-mail</i> : geren.gurupi@ifto.edu.br
21/08/2023	Análise documental dos inscritos	-
21/08/2023	Divulgação do Resultado Preliminar	Site: http://www.ifto.edu.br/gurupi
22/08/2023	Interposição de recursos ao resultado preliminar	<i>E-mail</i> : geren.gurupi@ifto.edu.br
23/08/2023	Resposta aos recursos	Site: http://www.ifto.edu.br/gurupi
23/08/2023	Resultado final	Site: http://www.ifto.edu.br/gurupi

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Instituída pela Portaria GUR/REI/IFTO nº 180/2023, de 15 de agosto de 2023, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do processo seletivo, de modo que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

10.2. A inscrição no presente processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

10.3. A Comissão Instituída pela Portaria GUR/REI/IFTO nº 180/2023, de 15 de agosto de 2023, fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no portal <http://www.ifto.edu.br/gurupi>.

10.4. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição ou matrícula.

10.5. Os candidatos ficam cientes, a partir deste edital, de que as aulas serão ministradas presencialmente no *Campus* Gurupi e/ou em outro local indicado pela Direção-geral do *Campus* Gurupi, e também da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, conforme previsto em calendário acadêmico.

10.6. O Instituto se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos a docentes voluntários maior que o previsto no edital, caso haja justificativa formal no processo.

10.7. Casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela Direção-geral do *Campus* Gurupi, ouvidas a Gerência de Ensino e a Comissão Instituída pela Portaria GUR/REI/IFTO nº 180/2023, de 15 de agosto de 2023.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 16/08/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2088809** e o código CRC **43CFFA81**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 23/2023/GUR/REI/IFTO, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AVALIAÇÃO CURRICULAR;

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSOS.

Alameda Madri, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi/TO — (63) 3311-5400
portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br